



**Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim**  
Estado de São Paulo  
Rua Presidente Álvares Florence, 373 – Centro  
Fone/Fax: (xx19) 3654-1204/36541209  
CNPJ: 45.739.091/0001-10

***LEI N. 271 de 22 de Outubro de 1971, Dispõe Sobre Autorização Para Despesas Com as Festividades Comemorativas á "Semana da Pátria".***

Walter Peres Ferreira, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Jardim, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e nos termos aprovados pela Câmara Municipal, sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a dispende de quantia até Cr\$ 1.000,00 (um mil cruzeiros) nas festividades comemorativas á Semana da Pátria, neste Município.

**Art. 2º** - Para ocorrer as despesas respectivas fica aberto na Contadoria Municipal, um Credito Especial de igual valor.

**Art. 3º** - O respectivo credito será coberto com a verba constante do Saldo Financeiro transferido para este exercício.

**Art. 4º** - Esta lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal, Santo Antônio do Jardim, aos 22 de Outubro de 1971.

**Walter Peres Ferreira**  
Prefeito Municipal